



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

RELATÓRIO ANUAL

CONTROLE INTERNO

2018



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG

RELATÓRIO ANUAL 2018

ARCABOUÇO LEGAL

Em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Coordenação de Controle Interno apresenta Relatório sobre as Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2018.

Este trabalho foi estruturado em estrita observância ao diploma legal vigente, consoante ao que expressa o contido no parágrafo anterior, que orienta as atividades do controle interno nos seguintes termos:

A Constituição Federal, sobre as atividades do Controle Interno, assim dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.”

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, estabeleceu no parágrafo único do artigo 54 que o relatório de Gestão Fiscal será assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno. Assim dispôs o retro mencionado diploma:

“Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.”

Igualmente, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101 definiu responsabilidade aos Sistemas de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.”

Por fim, foram observados os preceitos do egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, que trata da documentação e informações que comporão a prestação de contas do exercício.

METODOLOGIA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A metodologia utilizada pela Coordenação de Controle Interno para elaboração do presente envolveu ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas “in loco”, exames e verificação de documentos, visando avaliar a suficiência das estruturas, funções e funcionamentos dos controles internos existentes.

Para o exercício em análise, a atuação se deu de forma centralizada mediante ações da Coordenação que ao tempo em que efetivava a estrutura física, material e de recursos humanos, atuava no atendimento às demandas da administração como pode ser verificado no contexto deste relatório.

Por fim, haja vista a ausência de instrumentos e meios adequados para se proceder, neste exercício, avaliação dos controles internos, este Relatório objetivou evidenciar os principais fatos da gestão, sob a ótica da Coordenação do Controle Interno, que para isto compulsou aspectos relevantes da gestão do Poder Executivo Estadual dando ênfase aos resultados e às ações prementes e prioritárias da gestão e que pudesse atender ao máximo ao que determina o diploma legal.

Saliente-se que mesmo com as dificuldades do Governo, não inibiram os órgãos e entidades de cumprir ao determinado, e, diga-se de passagem, se traduz numa oportunidade de por em prática um jeito novo de governar e corrigir os fatos incongruentes com as normas que regem a Administração Pública do Município.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Entretanto, há que se sopesar que dos fatos a serem enfrentados alguns requerem medidas de médio e longo prazo para uma solução definitiva, mas que não serão olvidados, pois serão acompanhadas rigorosamente até seu pleno atendimento.

A Prefeitura do Município de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, se sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial como forma de controle interno, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei Federal nº. 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/00 e Instrução Normativa nº. 07/2007 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o controle externo é exercido pelo Poder Legislativo Municipal, com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado, por intermédio da Comissão Municipal de Controle, passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de contas de 2018.

O órgão de Controle Interno do Município foi criado pela Lei Municipal nº. 766/2000, de 10 de abril de 2000. Foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

O Município de Faria Lemos/MG possui aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos) habitantes, com receita inferior a R\$ 13.000.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) anual. Mantém os serviços básicos atendendo a população com bastante zelo, na tentativa de eliminar e erradicar a pobreza, contudo, a comuna não dispõe de grandes riquezas, contando apenas com a eficiência administrativa, para chegar ao patamar mínimo de aceitabilidade.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

No exercício de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e a Lei do Plano Plurianual foram devidamente encaminhadas dentro do prazo legal, a fim de que fossem apreciadas pelo Poder Legislativo. Não houve Lei de subvenções, Lei de alienações de bens móveis e Lei de isenções e Precatórios.

A proteção ao patrimônio público municipal continua sendo uma das metas principais da administração, metas foram determinadas para um controle interno eficiente dos bens, transferindo e cobrando responsabilidade a todos, e dando aos registros contábeis inteira confiabilidade, produzindo assim resultados reais e desejados.

A legalidade e a legitimidade dos atos da administração são acompanhadas por assessoria especializada em administração pública, que tem como objetivo verificar se os atos e fatos estão de acordo com as normas legais que regem.

A contabilidade é comprovadamente um setor do município extremamente rigoroso, gera informações com muita segurança e proporciona condições de verificação dos dados contábeis de forma separada, facilitando a fiscalização por unidade orçamentária.

RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA

O presente relatório tem por finalidade verificar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do Município.

O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA são os principais instrumentos de planejamento que compõem o orçamento do Município. Instituídos por lei, tratam das diretrizes, objetivos e metas da administração pública e orientam a ação governamental na consecução das metas estabelecidas, buscando atender aos preceitos de eficiência, eficácia e economicidade.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

O primeiro ingrediente desse relatório prende-se à construção de uma visão estratégica sobre o futuro do Município, configurada com base em cenários de médio e longo prazo. Nesse sentido, os esforços do Governo representam a retomada de uma nova prática de planejamento na administração municipal, que além da visão de futuro tem como pilares o legado e as entregas prioritárias à sociedade.

O presente relatório, ao explicitar a estratégia adotada pelo Governo para alcançar seus objetivos demonstrou seu propósito de realizar um processo sustentável de reconstrução da gestão pública orientada para resultados. Para viabilizar esta política o relatório está estruturado em áreas de resultado que tem como objetivo consolidar as principais ações de acordo com as diretrizes da estratégia proposta e assim balizar os esforços e os recursos que permitirão avaliar as melhorias legadas à sociedade.

Consciente de que o futuro desejado se constrói no dia-a-dia, o Governo formula suas ações, ainda que preocupado com um horizonte de médio e longo prazo, focado pragmaticamente em realizações no horizonte do Plano Plurianual. Os recursos disponíveis para viabilização de suas ações são aqueles gerados pela arrecadação, pelas economias orçamentárias que o Governo realiza diuturnamente e aqueles produzidos pela capacidade de articulação junto aos Governos Federal e Estadual e ao setor privado.

O modelo de relatório elaborado pela Administração Municipal sobre suas realizações, no decorrer de um exercício financeiro, não é um relatório exaustivo, mas sim um conjunto de informações que permite a apreciação do cumprimento das metas formuladas, tanto no Plano Plurianual, quanto na Lei Orçamentária Municipal.

Cabe destacar que o relatório compõe o conjunto de documentos da prestação de contas do Município que é encaminhado ao egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE, que dispõe sobre o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A estrutura do modelo adotado está calcada na formulação de programas, ações, produtos e metas, visando não só a melhorar a qualidade do gasto, como criar nas organizações públicas uma cultura gerencial comprometida com o alcance de resultados. De estruturas similares o Plano Plurianual e o Orçamento, têm no programa o elo de compatibilização entre os



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

dois instrumentos, o que permite o acompanhamento e a avaliação do Plano, segundo a execução orçamentária e financeira de suas ações.

A compatibilidade entre os instrumentos básicos de planejamento foi verificada com base em amostra formada pelas ações prioritárias. A verificação realizada por meio de sistema de informação é útil no sentido de que possibilita uma visão ampliada da programação orçamentária governamental.

O planejamento governamental é atividade complexa que abrange todos os setores econômicos e sociais da comunidade. As necessidades são ilimitadas e os recursos escassos.

Isso evidencia o planejamento na alocação dos recursos, sem comprometer a eficácia, a eficiência e a efetividade do programa como um todo.

Portanto, o presente relatório é o instrumento no qual o Governo presta contas à sociedade de todas as ações executadas durante o ano anterior, comparando as metas físicas e financeiras planejadas e executadas, a regionalização dessas metas, apresenta a apuração dos indicadores e os principais resultados para cada programa de governo.

É através deste procedimento de análise de cumprimento que se proporciona a retroalimentação do ciclo de planejamento, sendo esse um instrumento para a revisão ou elaboração do plano seguinte. Além disso, ele possibilita o aprendizado dos atores envolvidos no ciclo de planejamento e o aprimoramento da carteira de programas e ações de governo.

Assim, o presente trabalho objetiva analisar o processo de cumprimento de metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, além de fazer um breve resumo sobre as avaliações das políticas públicas.

A avaliação do desempenho governamental e das políticas públicas tornou-se parte integral da agenda de reformas os anos de 1980 e 1990. Como penúltima etapa do ciclo de gestão das políticas públicas, responsável por analisar e avaliar a implementação, a execução e o monitoramento das ações de governo, a avaliação torna-se imprescindível quando se procura planejar e implementar um programa de governo bem-sucedido. A partir da avaliação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

torna-se possível mensurar e aprimorar a implementação, os resultados e impactos das políticas públicas, além de permitir levantar quais serão as correções necessárias e como aprimorá-las para futuros programas governamentais.

O desenho dessas reformas privilegiou dois propósitos básicos. Em primeiro lugar, a adoção de uma perspectiva de contenção dos gastos públicos, de busca da melhoria da eficiência e da produtividade, de ampliação da flexibilidade gerencial e da capacidade de resposta dos governos, bem como de maximização da transparência da gestão pública e de responsabilização dos gestores, em um processo no qual o “consumidor” dos bens e serviços públicos estaria, supostamente, em primeiro plano. O segundo propósito ou expectativa é de que tais reformas pudessem contribuir para uma reavaliação da pertinência das organizações governamentais preservarem todo o seu leque tradicional de atribuições, prevalecendo um contexto de valorização da provisão privada de bens e serviços.

Frequentemente os gestores públicos são colocados frente a um impasse: gerir os recursos públicos, que são limitados e escassos, de forma a atender as diversas demandas ou necessidades da sociedade de maneira eficiente e eficaz. Portanto, é necessário que os gestores tenham informações que o auxiliem na tomada de decisão, sobre qual a melhor maneira de atender a essa demanda, como e onde atuar e quanto custará. No campo das políticas públicas, uma das maneiras de se aperfeiçoar a capacidade de fazer melhores escolhas quando se está planejando as políticas públicas futuras é a partir do estudo de exemplos de sucesso já existentes, ou até mesmo dos erros realizados durante a implementação dos programas passados, ou seja, analisando a relação causa e efeito das políticas públicas já implementadas.

Dessa forma, a avaliação é vista como um dos mecanismos mais importantes para gerar informações que auxiliem os gestores na tomada de decisão. Avaliar significa formar um juízo de valor com base na comparação entre uma situação empírica e uma situação ideal.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Não é possível que estes sejam eficazes se não forem avaliados os resultados de sua aplicação. As avaliações garantem credibilidade dos projetos bem sucedidos, os quais passam a ter sustentabilidade política, pois são fomentadas na transparência da gestão pública e na satisfação dos usuários.

Ao longo dos anos, a medida que a sociedade foi evoluindo, tomando conhecimento das atividades do poder público e exigindo dessas mudanças, o objetivo principal das avaliações foi se alterando. Atribui-se à avaliação três funções básicas: informação, legitimação e realocação.

Inicialmente, nos anos 1960, as avaliações objetivavam apenas informar, os gestores e a sociedade, das atividades que estavam sendo desenvolvidas no âmbito do poder público; em seguida, por volta de 1980, estava claramente destinada a apoiar o poder público, legitimando-o, na alocação racional de recursos; e, na década de 1990, com o foco principal na função realocação, as avaliações objetivavam aperfeiçoar a capacidade de aprender como implementar uma política pública de sucesso.

Atualmente, a avaliação visa abastecer os gestores de informações quanto às deficiências das políticas implementadas no setor público, uma vez que ela fornece ferramentas para a produção de informações e recomendações sobre os programas de governo. Além de, aumentar a transparência da ação de governo, mediante a prestação de contas à sociedade sobre o desempenho dos programas; auxilia a tomada de decisão; aprimora a gestão; e promove o aprendizado.

Entretanto, deve ser destacado o fato de que com a presente avaliação se torna possível ter ganhos de efetividade no desenho e na implementação das políticas, uma vez que permite planejar melhor e realizar pequenos ajustes durante a implementação de forma a aumentar a efetividade da mesma; além de claro conferir transparência e *accountability* à gestão pública. Talvez este fosse o maior benefício que a avaliação proporciona.

Pois bem!



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

A Lei Orçamentária Anual foi sancionada em 17 de novembro de 2017, recebendo o nome de Lei Municipal nº. 1061/2017, aonde estimava receitas e despesas no importe de R\$ 14.916.638,83 (quatorze milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

O Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, oriundo da Lei Municipal nº. 1062/2017, publicada em 17 de novembro de 2017, foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação municipal: *I – garantia do direito de acesso a programação de habitação a população de baixa renda; II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições para manutenção da frequência e de aprendizado; III – criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do Município, com objetivo de melhorar a distribuição de renda, erradicando a pobreza; IV – oferecer condições digna ao pequeno produtor e ao trabalhador rural; V – eliminar a possibilidade de construção de residência em condições desumanas, na periferia da cidade; VI – dotar o Município de condições de sobrevivência social, administrativa, econômica e financeira.*

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2018 deixou evidenciada a evolução das práticas adotadas na Administração Pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas está se consolidando à medida do uso, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável. Nesses aspectos, procurou-se, durante o ano de 2018, aperfeiçoar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto a necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e também garantindo a legitimidade dos processos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

A postura do Controle Interno, neste processo, foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas de governo, atendendo a toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta Administração.

Avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas pelo Executivo em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, os quais se efetivaram do modo esperado, sendo, portanto, suficientes para dar cumprimento ao Plano Plurianual.

Na avaliação do cumprimento de metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo do Controle Interno foi o de constar, se *a meta foi atingida ? não poderia dispendar menos recursos ao se realizar a ação ? a ação alcançou, de fato, os anseios da população ?*

Do que se colhe no Orçamento previsto para 2018, o Executivo estimou a receita corrente no total de R\$ 14.916.638,83 (quatorze milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo arrecadado **R\$ 12.646.183,39 (doze milhões seiscentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, ou seja, apresentando um valor abaixo da arrecadação em relação ao orçado.

Aqui, é preciso abrir um parêntese para esclarecer que não se pode dizer que o Município não atingiu suas metas de arrecadação. O entendimento correto a ser dado ao caso é de que a retenção indevida de recursos constitucionais, por parte do Estado de Minas Gerais, prejudicou a arrecadação do Município. Acreditava-se na arrecadação porque são transferências constitucionais.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Com efeito, durante todo o exercício de 2018, o Estado de Minas Gerais deixou de fazer alguns repasses constitucionais previstos, referente a determinadas receitas, tais como: ICMS e as receitas retidas do ICMS e IPVA, que forma as receitas de transferências do Estado para o FUNDEB, receitas do fundo a fundo através do FES (Fundo Estadual de Saúde e do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), e receitas referentes ao Termo de Adesão ao Transporte Escolar PTE/MG, que somadas chegam ao valor de quase R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), segundo dados da AMM (Associação Mineira dos Municípios).

Essa ausência de receita previsível não pode penalizar o gestor municipal, porque não se esperava de um Governador a conduta de apropriar-se de recursos pertencentes aos municípios.

As transferências correntes estimadas brutas no Orçamento de 2018 era de R\$ 15.907.673,78 (quinze milhões novecentos e sete mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), sendo arrecadado R\$ 13.074.146,71 (treze milhões setenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

No que tange as despesas, foi estimado para o ano de 2018 o total de R\$ 14.916.638,83 (quatorze milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo empenhado o montante de **R\$ 13.164.972,63 (treze milhões cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, que corresponde ao total de 88,26% das despesas estimadas.

Dos repasses duodecimais ao Legislativo Municipal estimado em R\$ 751.008,12 (setecentos e cinquenta e um mil oito reais e doze centavos), foi repassado legalmente o montante de R\$ 751.008,12 (setecentos e cinquenta e um mil oito reais e doze centavos).

As despesas com a divulgação de atos oficiais, estimada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), atingiu o valor de R\$ 17.719,75 (dezessete mil setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

No ensino, de acordo com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, o Município estimou despesas no importe de R\$ 3.370.203,05 (três milhões trezentos e setenta mil duzentos e três reais e cinco centavos), sendo realizados gastos no importe de R\$ 3.687.392,65 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

No turismo que está dentro de comercio e serviços, o Município estimou despesas orçamentárias no importe de R\$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais), sendo dispendido recursos de R\$ 210.781,15 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

No Setor de Urbanismo, o Município estimou despesas de R\$ 994.957,05 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), sendo investido o valor de R\$ 1.276.414,01 (um milhão duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e um centavo).

Na agricultura, o Município estimou despesas de R\$ 463.878,95 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo empregado no setor R\$ 155.319,69 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

Na saúde atenção básica, o Município estimou despesas de R\$ 2.890.007,00 (dois milhões oitocentos e noventa mil e sete reais), sendo dispendido o montante de R\$ 2.885.486,08 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

Na assistência social, dos R\$ 678.725,55 (seiscentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) estimados, o Município realizou despesas de R\$ 464.106,04 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e seis reais e quatro centavos).

Assim, avaliou-se também, a título de exemplo, o cumprimento das seguintes metas estabelecidas no Plano Plurianual, identificadas na proposta de programa setorial:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EXERCÍCIO DE 2018				
METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL	META ATINGIDA		VALOR	
	SIM	PARCIAL	PREVISTO	REALIZADO
1011 – Amortização da Dívida Contratada	X		R\$ 200.000,00	R\$ 201.621,66

No que tange ao cumprimento do programa ***Amortização da Dívida Contratada***, a meta foi cumprida, uma vez que o Governo Federal autorizou o parcelamento da dívida municipal existente no Município, com a redução de juros e multas, o que fez, durante o exercício de 2018, a reduzir a dívida existente.

Conclui-se, assim, que essa meta foi atingida e se tornou benéfica ao Município, com a redução da dívida existente.

No mais, colhe-se as seguintes avaliações e o cumprimento das seguintes metas fiscais:

ESPECIFICAÇÃO	Metas previstas em 2018	Metas realizadas em 2018
Receita Total	R\$ 14.916.638,83	R\$ 12.646.183,39
Despesa Total	R\$ 14.916.638,83	R\$ 13.164.972,63

Como já esclarecido anteriormente, a diferença entre a receita prevista e aquela realizada deve-se à retenção de recursos por parte do Governo do Estado de Minas Gerais.

As ações previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária foram em sua maioria cumpridas, conforme quadro acima. Depreende-se que muitas ações não foram realizadas na sua totalidade, mas foram suficientes para cumprir os resultados esperados.

Importante mencionar que as ações executadas pelo Município no exercício de 2018 foram voltadas principalmente à manutenção das atividades da entidade.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais legislações pertinentes.

Para os próximos exercícios financeiros, as metas definidas preveem a manutenção do esforço fiscal, traduzidos na obtenção de *superávits* que permitam o pagamento de dívida de curto prazo (Restos a Pagar) e, conseqüentemente, a estabilização da dívida pública municipal e a retomada da capacidade de investimentos do Município, caso não haja imprevisto na economia do país.

Portanto, com o cumprimento das metas fiscais do exercício anterior demonstrou o comprometimento do Governo Municipal com as políticas fiscais, adaptando-se a níveis de longo prazo a fim de garantir um crescimento econômico e um atendimento das prioridades sociais do Governo Municipal.

Contudo, o nosso esforço é em função de que, a avaliação do cumprimento das metas pode ser ainda aperfeiçoada, sendo esperado para o exercício de 2019, um resultado ainda melhor das finanças públicas do Município, caso seja empregadas as metas e prioridades previstos no Plano Plurianual 2018/2021.

CONTROLE INTERNO ORÇAMENTARIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

O Município mantém uma organização para o controle orçamentário e financeiro, para evitar falhas visando observação rigorosa da lei.

Cabe ao agente que necessita realizar a atividade ou projeto, seja ele Secretario municipal ou a outro servidor municipal em cargo de direção, devidamente autorizado pelo Chefe Executivo, encaminhar requisição para o departamento de compras.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Autorizada a compra pelo Executivo Municipal, o Departamento de Compras providencia uma pesquisa no mercado local, estadual ou federal, de 03 (três) fornecedores com os respectivos preços do produto a ser adquirido ou do serviço a ser prestado.

De posse dos valores, o Departamento de Compras solicita informações ao Departamento Contábil sobre a existência de dotação específica, para atender ao pedido.

Inexistindo dotação orçamentária, a Contabilidade torna o pedido inviável ou mediante autorização do Prefeito elabora projeto de lei a ser submetido ao Poder Legislativo para abertura de crédito especial.

Se resposta afirmativa, ou seja, existir a dotação orçamentária, o Departamento de Compras solicita a Tesouraria informação quanto a existência de recursos financeiros e, se a resposta for afirmativa, faz-se a previsão de recursos, para somente após, encaminhar ao Departamento de Compras que, juntamente com o Departamento de Licitação, procede a análise da necessidade ou não da realização do procedimento licitatório.

Caso não haja necessidade de elaborar a Licitação, desde que o valor somado a outras compras ou a prestação de serviços, para a mesma finalidade e objeto, não atinja o valor limite estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93, durante o exercício financeiro, fica autorizada a compra direta.

Comprovada a desnecessidade de efetuar a licitação, a inexigibilidade ou a dispensa formal, o Departamento de Compras solicita a elaboração de empenho prévio e, em consequência, a reserva de recursos financeiros necessários para a execução do objeto, pela Tesouraria.

Do contrário, havendo necessidade de licitação, o Departamento de Compras solicita ao requerente, uma previsão total de compras e no caso de compra parcelada a previsão para pelo menos 12 (doze) meses. De igual maneira, o Departamento de Compras consulta outras Secretarias e Departamento com a finalidade de averiguar a necessidade de aquisição do objeto pretendido, de maneira a tornar mais efetiva a licitação e a compra.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

De posse destes dados o Departamento de Compras encaminha todas as informações ao Departamento de Licitação que promove a abertura da licitação, geralmente na modalidade Pregão Presencial.

Encerrada a licitação e, após homologado o processo, o Município adjudica o objeto, nos moldes licitados.

Daí, as despesas públicas licitadas percorrem o mesmo caminho das não licitadas, na forma da Lei Federal nº. 4.320/64, encaminhando a Contabilidade cópia do termo de homologação e do termo de adjudicação, juntamente com o contrato administrativo.

Com base nestes dados, uma vez empenhado e liquidado, acompanhada da nota fiscal e da documentação conferida pelo Departamento de Compra, pela Secretaria e pelo Tesoureiro, a documentação segue para a análise final do contador.

Após minuciosa conferência do contador e do Controle Interno, os documentos aprovados seguem para a Tesouraria onde os pagamentos são realizados. Aqueles não aprovados são devolvidos para o responsável para fins de regularização.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GASTOS COM O FUNDEB

No exercício de 2018, a Prefeitura Municipal de Faria Lemos, recebeu do Fundo, o montante de R\$ 945.183,39 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), para ser aplicado na manutenção do ensino fundamental. Acrescentado a este valor as receitas de aplicações financeiras no valor de R\$ 933,52 (novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) e o saldo anterior em 31/12/2017 no valor de R\$ 26.476,85 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), o qual resultou o valor total de R\$ 972.593,76 (novecentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), para serem gastos com a manutenção do Ensino Fundamental.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Sendo que desse valor, o Município atingiu com êxito o percentual mínimo estabelecido por lei que foi o percentual pago bruto de 100,73%, (cem inteiros e setenta e três centésimos por cento), com despesas brutas pagas relacionadas diretamente com os profissionais do Magistério, ou seja, R\$ 926.359,60 (novecentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

O restante dos recursos foram aplicados com as demais despesas referentes aos 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$ 38.557,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais), com a folha de pagamento e obrigações patronais no atendimento ao ensino fundamental, dos demais profissionais.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO FUNDEB

EXERCÍCIO 2018	TOTAL DE RECEITAS + TRANSF/APLICAÇÃO + SALDO ANTERIOR – - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	GASTOS 60%	GASTOS 40%	TOTAL 100%
EMPENHADO	R\$ 919.640,06	R\$ 929.084,82 101,00%	R\$ 38.557,00 3,98%	R\$ 967.641,82 104,98%
LIQUIDADO	R\$ 919.640,06	R\$ 929.084,82 101,00%	R\$ 38.557,00 3,98%	R\$ 967.641,82 104,98%
PAGO	R\$ 919.640,06	926.359,60 100,73%	38.557,00 4,00%	R\$ 964.916,60 104,73%

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GASTOS COM A EDUCAÇÃO 25%

Pelo que pudemos apurar conforme quadro demonstrativo abaixo, a Prefeitura Municipal de Faria Lemos tem atingido com sobras os gastos com a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme prevê o art. 212 da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº. 14/96 e Leis Federais nº. 9.394/96 e 9.424/96.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

O Município mantém conta específica na agência 26-4 do Banco do Brasil S/A, conta 11.687-4, para a movimentação dos recursos destinados à educação onde são transferidos os recursos referentes às receitas dos impostos municipais e transferências constitucionais para serem aplicados no ensino conforme determina a legislação.

QUADRO DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO 25%

EXERCÍCIO 2018	BASE DE CÁLCULO DE RECEITAS	GASTOS	PERCENTUAL
EMPENHADO	11.370.188,74	4.273.191,37	37,58%
LIQUIDADO	11.370.188,74	4.257.184,70	37,44%
PAGO	11.370.188,74	3.943.364,84	34,68%

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Pelo que pudemos apurar, conforme quadro demonstrativo abaixo, a Prefeitura Municipal de Faria Lemos tem atingido com sobras os gastos com a aplicação nas ações e serviços públicos em saúde, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000, de 13/09/2000. O Município mantém conta específica para o Fundo Municipal de Saúde, no Banco do Brasil S/A, Agência 26-4, conta 11.689-0, onde são transferidos os recursos referentes às receitas dos impostos municipais e transferências constitucionais para serem aplicados na saúde, conforme determina a legislação.

QUADRO DEMONSTRATIVO SAÚDE 15%

EXERCÍCIO 2018	BASE DE CÁLCULO DE RECEITAS	GASTOS	PERCENTUAL
EMPENHADO	10.658.713,58	2.054.171,47	19,27%
LIQUIDADO	10.658.713,58	2.007.227,41	18,83%
PAGO	10.658.713,58	1.745.640,44	16,38%



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

No exercício de 2018, não houve receita de capital na rubrica *Alienação de Bens*.

REPASSE MENSAL DE RECURSOS PARA PODER LEGISLATIVO

Para atendimento a legislação em vigor, não foi possível apurar os valores mensais das receitas tributárias e transferências referentes ao exercício de 2017, somente o valor total, para o cálculo das transferências financeiras para o Poder Legislativo no exercício de 2018, são os seguintes:

MÊS	RECEITA TRIBUTÁRIA + TRANSFERENCIAS – FUNDEB EXERCÍCIO DE 2017	VALOR REPASSADO 2018
JAN	650.721,50	62.584,01
FEV	1.011.712,43	62.584,01
MAR	486.836,32	62.584,01
ABR	1.361.993,81	62.584,01
MAI	909.128,73	62.584,01
JUN	848.230,56	62.584,01
JUL	1.036.431,56	62.584,01
AGO	773.121,74	62.584,01
SET	736.646,68	62.584,01
OUT	808.867,59	62.584,01
NOV	765.641,42	62.584,01
DEZ	1.339.354,90	62.584,01
TOTAL	-10.728.687,24	751.008,12

Verificamos que a Prefeitura Municipal repassou para a Câmara Municipal de Faria Lemos, no exercício de 2018, o valor de R\$ 751.008,12 (setecentos e cinquenta e um mil oito reais e doze centavos), em parcelas mensais, tendo como base a receita de R\$ 10.728.687,24 (dez milhões setecentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Apuramos também que houve devolução de recursos da Câmara Municipal de Faria Lemos, em 2018, no valor de R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

As contas do Poder Legislativo foram devidamente consolidadas nas contas do Poder Executivo, cumprindo a legislação em vigor.

APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS
REALIZADAS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

Não houve transferência de recursos em 2018 para Entidades de Direito Privado.

TERMOS DE PARCERIAS COM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

01) Lei nº. 686/1997, de 25/04/1997, que autoriza a participação do Município de Faria Lemos/MG, no Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - (CISVERDE), inscrito no CNPJ sob nº 02.034.350/0001-02. Foi repassado em 2018, através de contrato de rateio o valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

02) Lei nº. 995/2013, de 12/06/2013, que autoriza a participação do Município de Faria Lemos/MG, no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - (CISDESTE), inscrito no CNPJ sob nº 17.813.026/0001-51. Foi repassado em 2018, através de contrato de rateio o valor de R\$ 6.897,90 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

03) Lei nº. 1023/2014, de 20/10/2014, que autoriza a participação do Município de Faria Lemos/MG, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Ambiental - CIDESI, inscrito no CNPJ nº 21.397.379/0001-95. Em 2018 não foi repassado através do contrato de rateio o valor de R\$ 3.188,10 (três mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Na Educação é grande o numero de alunos residentes na zona rural, o que acresce em muito o valor gasto com o transporte escolar.

O Município ultrapassou o gasto mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento), previsto na Constituição Federal e, obviamente na LDO, com uma boa margem, contudo, o principal fator que eleva os gastos com educação é a extensão territorial do município, sendo a maioria dos alunos residentes no meio rural, com escolas espalhadas, mantendo uma na sede, uma no distrito de Cafarnaum e uma na zona rural.

O valor recebido do FUNDEB é distribuído acima do mínimo exigido para pagamentos dos professores do Município, e o restante para demais auxiliares do ensino e o transporte escolar.

O restante de aplicação resume basicamente, na manutenção do ensino fundamental nas escolas já existente, ajuda de material didático escolar aos alunos e, o transporte escolar, pois o Município utiliza veículos próprios e agregados para o transporte de alunos, de forma a não permitir, que alunos fiquem fora da escola.

O Município mantém o complemento da merenda escolar, pois além de assim manter os alunos na escola, minimiza os impactos sociais que deixa de existir no Município, face o grande volume de famílias carentes instaladas na municipalidade, e muitos vem de zona rural distante das escolas.

Na Saúde a situação pouco altera, como o Sistema Único de Saúde-SUS, atualmente efetua as transferências pelo número de habitantes, o Município pouco recebe, contudo o custo fixo permanece inalterado. Este custo o Município é obrigado a arcar com ele.

No que pese a obrigação constitucional da Câmara de fiscalizar o Executivo por ocasião do julgamento das contas, a Câmara mantém vigilância constante, trazendo rotineiramente as aspirações da população ao Poder Executivo, o que facilita, em muito, o cumprimento da Lei Diretrizes Orçamentárias.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Analizando com profundidade os Balancetes apresentados pelo Executivo, demonstra que este planejou, e conseguiu, dentro dos recursos viáveis, realizar as previsões do Plano Plurianual no exercício de 2018, assim como realizou todos os seus atos dentro do previsto na LDO.

DAS RECEITAS E DESPESAS:

A Lei Orçamentária Anual está compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a classificação econômica está correta, inclusive o desdobramento de serviços de terceiros; a classificação funcional, subfunção, programa, projetos, atividades, assim como a classificação econômica (elementos) estão de acordo com a legislação vigente.

O Orçamento no exercício de 2018, do Município de Faria Lemos, foi devidamente aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pela Lei Municipal nº. 1061/2017, de 17/11/2017, foi devidamente elaborado de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, e observância da classificação constante das normas da Secretaria do Tesouro Nacional Gestão, e que compõe dos seguintes quadros:

ORÇAMENTO:

- Quadro de Legislação da Receita;
- Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
- Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
- Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão e Unidade Orçamentária;
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- Programa de Trabalho de Governo
- Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Funções e Atividades;
- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;
- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

- Demonstrativo da Receita Estimada;
- Demonstrativo da Despesa Autorizada;
- Comparativo em Percentual da Despesa Estimada por Órgãos e Unidades Orçamentárias.

As receitas orçadas do município de Faria Lemos/MG foram de R\$ 14.916.638,83 (quatorze milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), e teve uma execução de R\$ 12.646.183,39 (doze milhões seiscentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). O montante dos recursos aplicados na execução da programação anual está contido dentro do Balanço Anual. Observou-se que o Município recebeu no exercício de 2018, transferência voluntária na conta de Receitas de Convênios, com o governo estadual, para manutenção do programa transporte escolar.

Na Receita orçada está incluso o Poder Legislativo Municipal.

As Despesas Orçadas foram de R\$ 14.916.638,83 (quatorze milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), e teve uma execução de R\$ 13.164.972,63 (treze milhões cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), apresentando um déficit de R\$ 518.789,24 (quinhentos e dezoito mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em relação à receita arrecadada.

A execução foi realizada dentro da mais rigorosa obediência ao orçamento e dos limites previstos e devidamente autorizados pela Câmara, assim como as suplementações não ultrapassaram aos percentuais e valores autorizados pelo Legislativo Municipal. As suplementações foram realizadas individualmente dentro do percentual permitido pela Lei Orçamentária Municipal, quando ultrapassadas foram devidamente autorizadas pelo Poder Legislativo ou utilizado a conta de Reserva de Contingência.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

A execução da programação financeira contida no comparativo da receita prevista com a arrecadada, com as despesas orçadas e realizadas foi realizada dentro das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Município dispendeu somente dos recursos que possuía. Ao analisar o Balanço Financeiro observa nitidamente que existe uma constante preocupação do Executivo na aplicação dos recursos, comprovando sua eficácia na aplicação e principalmente zelando pelo princípio da eficiência. Todo recurso do Município é aplicado diretamente pelo Poder Executivo, não existindo nenhuma entidade intermediando.

Constamos que no exercício de 2018, não houve operação de crédito.

O Município de Faria Lemos, não utilizou financiamento externo de qualquer espécie.

DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

No exercício de 2018 houve a abertura de diversos créditos especiais, totalizando o valor de R\$ 681.746,00 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais), devidamente autorizados pelas Leis 1063/2018, 1064/2018, 1065/2018 e 1071/2018.

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Os Créditos Suplementares abertos no exercício respeitaram o limite autorizado inicialmente de 5%, pelo Legislativo, conforme a Lei Municipal nº. 1061/2017, de 17/11/2017, além da autorização da Reserva de Contingência. Houve ainda a lei aprovada pelo Legislativo - 1067/2018 de 16/04/2018 (10%), que alteraram o limite das suplementações que somadas atenderam perfeitamente às despesas previstas no orçamento, sendo feito suplementações no valor total de R\$ 3.830.982,09 (três milhões oitocentos e trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos). Verificamos que para cobertura deste valor, foi utilizada a conta de Reserva de Contingência e anulações de dotações orçamentárias, alteração de fonte de recursos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

DO PLANO PLURIANUAL E LDO

O plano plurianual para o quadriênio 2018/2021 foi devidamente aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Executivo pela Lei Municipal nº 1062/2017 de 17/11/2017, contendo o seguinte anexo:

Demonstrativo do plano plurianual de ações de governo;

Está sendo obedecido na íntegra no que tange às obras executadas e em execução. As diretrizes orçamentárias foram atendidas. O Município somente iniciou obra dentro das previsões das leis e as mesmas foram terminadas conforme previsto no orçamento.

LEGALIDADE – EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

LEGALIDADE

A Comissão de Controle Interno verificou que a observância da LDO, LOA e do PLANO PLURIANUAL, foi realizado dentro da legalidade. As suplementações foram devidamente realizadas até o limite de 5% (cinco por cento), conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1061/2017, de 17/11/2017, e as que ultrapassaram do limite, foram usadas à reserva de contingência e a Lei nº 1067/2018 de 16/04/2018, que ampliou em mais 10% (dez por cento), o limite.

EFICÁCIA E EFICIÊNCIA

Esta talvez seja uma das maiores vantagens que os Municípios de pequeno porte sentem ao seu favor, dentro da atual estrutura federativa. A avaliação é realizada por todos os cidadãos. Um ato ineficiente ou de eficácia duvidosa é imediatamente reprimido por elevado percentual da população.

Os fatos e atos do cotidiano repercutem imediatamente na gestão orçamentária, financeira ou patrimonial.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Município como Faria Lemos, tem uma organização simples de custo reduzido, muito transparente, e como as “autoridades constituídas” estão diariamente junto à população, tudo é resolvido com muita facilidade.

A eficiência da administração municipal, como um todo, está visível pelos gastos mensais reduzidos da Câmara. É bom que se esclareça que todas as leis foram apreciadas e votadas, e o Município mantém uma moderna estrutura de funcionamento na arrecadação e contabilidade.

Atualmente a arrecadação é mantida dentro de um patamar aceitável. O valor da dívida ativa foi reduzido, o remanescente que não estão pagando ou pagando com atraso é por que a situação econômica não permite, não existe a intenção de sonegar ou de não pagar.

O resultado quanto à eficiência da gestão orçamentária está comprovado pelo princípio da moralidade que rege todos os atos dos administradores municipais, quanto ao princípio da publicidade, apesar de não existir nenhum meio de comunicação no próprio Município, à publicidade é mais efetiva que nas cidades de maior porte, em razão da proximidade comunitária.

O princípio da economicidade é uma marca em ambos os Poderes, o Legislativo reduz seu custo ao mínimo, para assim contribuir e ajudar o Executivo. Este por sua vez administra com rigor, controlando todas as despesas, inclusive aquelas mínimas do dia a dia.

Verificamos na análise, que comprovadamente o Poder Executivo atingiu em 90% (noventa por cento) os objetivos previstos na Lei Orçamentária e no Plano de Trabalho de Governo.

01) Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda: pelos dados apurados, verificamos que as metas foram cumpridas para gerir o Município;

02) Secretaria de Educação: na educação verificamos que a Rede Municipal de Ensino tem 03 escolas do ensino fundamental, 02 Pré-Escolar, e 02 Creches Municipal;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

03) Secretaria de Obras: verifica-se que não foram realizadas obras em 2018, só reparos, mesmo com a escassez de recursos, pois houve queda dos repasses feitos pela União, corroborada pela grave crise que se instalou no país e por último não vieram recursos de alguns convênios que já estavam previstos;

04) Fundo Municipal de Saúde: confirmando dados, verificamos que na Saúde foram realizados, no exercício de 2018, diversos tipos de atendimentos de assistência básica.

**EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM SAÚDE 15%
NOS ÚLTIMOS 04 ANOS – DESPESAS PAGAS**

EXERCÍCIO	TOTAL DE RECEITAS	GASTOS PAGOS	PERCENTUAL
2015	R\$ 9.115.701,25	R\$ 2.159.750,81	23,69%
2016	R\$ 10.535.251,99	R\$ 2.245.857,37	21,32%
2017	R\$ 10.677.662,02	R\$ 1.602.494,56	15,01%
2018	R\$ 10.658.713,58	R\$ 1.745.640,44	16,38%

LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com pessoal em 2018 ultrapassou o limite permitido, percentual só não tem índice inferior, justificamos isso ter ocorrido, o não repasse devido por parte do governo estadual e federal de algumas receitas constitucionais (ICMS, IPVA, FUNDEB), e devido algumas normas constitucionais contraditórias da Carta Magna, estipular gastos acima do necessário, tais como 8% (oito por cento) para Câmara Municipal, 25% (vinte e cinco por cento) para ensino, sendo que destes 15% (quinze por cento) é para o ensino fundamental, e deste é obrigatória gastar mais de 60% (sessenta por cento) somente com os profissionais do ensino. Conclusão, em uma cidade com muitos alunos, a receita é elevada, é necessário gastar sem necessidade para cumprir os preceitos constitucionais, ou incoerência e o gasto de no mínimo 15% (quinze por cento) para saúde. Neste caso o Programa da Saúde da Família, todo o recurso recebido é gasto quase que 100% (cem por cento) com pagamento de pessoal.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Em razão das dificuldades econômicas enfrentadas pelo país, a queda na arrecadação das principais receitas que compõem a base de cálculo do gasto com pessoal, como ICMS, IPVA, FPM, bem como o atraso no repasse de recursos pelo Estado de Minas Gerais gerou dificuldades para que o município cumprisse o limite com a folha de pagamentos delimitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Porém, é sabido que toda vez que a Prefeitura ou a Câmara Municipal ultrapassar o limite para despesa total com pessoal terá um prazo de 8 meses para se ajustar, podendo adotar medidas como:

- redução das despesas com cargos de confiança;
- redução temporária da jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos;
- exoneração dos servidores não estáveis;
- exoneração dos servidores estáveis.

Este foi o entendimento deste e. Tribunal de Contas Mineiro, nos autos do Processo nº 729707, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana:

“É cediço que as medidas que devem ser adotadas objetivando a regularização acima destacada, tais como a redução das despesas e/ou o aumento das receitas, demandam um certo tempo para que sejam efetivadas, razão pela qual a própria legislação estabeleceu um prazo para o retorno ao limite legal: a eliminação de pelo menos um terço do percentual excedente deve ser realizada no primeiro quadrimestre seguinte, e o restante, no 2º quadrimestre, nos termos do disposto no art. 23 da lei Complementar nº 101/2000”.

Igualmente, o mesmo ilustre Conselheiro José Alves Viana, nos autos do Processo 886.836 ratificou o entendimento acima reproduzido, entendendo que o Município dispõe de um prazo para adequar as despesas com pessoal, quando demonstrado o excesso.

No final do exercício financeiro, com o objetivo de atender ao comando legal, foram exonerados mais de 90 (noventa) servidores.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, AVAIS E GARANTIAS

Não existem movimentações.

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

O total inscrito na dívida fundada interna do Município de Faria Lemos, atualizado em 2018, se refere ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), oriundas de contribuições previdenciárias, que foi reparcelado. Valor está em R\$ 1.192.547,45 (um milhão cento e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO (BENS MÓVEIS)

Verificamos que foram incorporados no exercício de 2018, vários bens móveis, por aquisição no valor total de R\$ 80.626,00 (oitenta mil seis cento e vinte e seis reais). Pela análise podemos destacar a compra de diversos equipamentos, para a manutenção de vários setores do Município e a aquisição de 01 veículo Fiat modelo ARGO para o Fundo Municipal de Saúde.

Segue o quadro geral de veículos e máquinas:

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	ESTADO CONSERV.	PLACA	LOCALIZAÇÃO
01	ASTRA ADVANTAGE ANO 2010/2011	BOM	HLF-3507	GABINETE DA PREFEITA
02	ONIBUS VW 15190 ESCOLAR ANO 2010/2010	BOM	HLF-3852	SEC. DE EDUCAÇÃO
03	ONIBUS VW 15190 ESCOLAR ANO 2012/2012	BOM	NXX-7058	SEC. DE EDUCAÇÃO
04	ONIBUS VW ESCOLAR ANO 2016/2017	OTIMO	PZZ-7058	SEC. DE EDUCAÇÃO
05	FIAT UNO ANO 2011/2012	BOM	HCR-6632	CONSELHO TUTELAR
06	CAMINHÃO VW 13190 WORKER ANO 2013/2013	BOM	ORB-5012	LIMPEZA PUBLICA
07	TRATOR MF			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

		BOM	-----	LIMPEZA PÚBLICA
08	CAMINHÃO VW 13190 WORKER			
	ANO 2013/2013	BOM	ORB-5040	SEC. DE OBRAS
09	CAMINHÃO			
		BOM	PUB-1556	SEC. DE OBRAS
10	FIAT STRADA WORKING			
	ANO 2013/2014	BOM	OWP-9668	SEC. DE OBRAS
11	TRATOR MF 4X4			
		OTIMO	-----	SEC. DE OBRAS
12	PÁ CARREGADEIRA			
		OTIMO	-----	SEC. DE OBRAS
13	RETRO ESCAVADEIRA			
		OTIMO	-----	SEC. DE OBRAS
14	MOTONIVELADORA			
		OTIMO	-----	SEC. DE OBRAS
15	MOTONIVELADORA			
		PESSIMO	-----	SEC. DE OBRAS
16	FIAT UNO			
	ANO 2014/2014	BOM	PUI-4193	SEC. DE SAÚDE
17	FIAT UNO			
	ANO 2012/2013	RAZOAVE L	OOW-1882	SEC. DE SAÚDE
18	FIAT PALIO			
	ANO 2015/2016	BOM	PYB-8428	SEC. DE SAÚDE
19	FIAT UNO			
	ANO 2012/2013	RAZOAVE L	OMD-7929	SEC. DE SAÚDE
20	FIAT UNO			
	ANO 2012/2013	RAZOAVE L	OOW-1879	SEC. DE SAÚDE
21	FIAT UNO			
	ANO 2014/2014	RAZOAVE L	PUI-4227	SEC. DE SAÚDE
22	FIAT DUCATO			
	ANO 2005/2005	RAZOAVE L	HMG-4372	SEC. DE SAÚDE
23	FIAT DOBLO CARGO			
	ANO 2011/2012	RAZOAVE L	NXX-0463	SEC. DE SAÚDE
24	FIAT DOBLO 1.8			
	ANO 2011/2012	RAZOAVE L	HLF-8744	SEC. DE SAÚDE
25	MOTO YAMAHA XTX			
	ANO 2011/2011	BOM	HKW-9832	SEC. DE SAÚDE
26	MOTO YAMAHA XTX			
	ANO 2011/2011	BOM	OPF-9832	SEC. DE SAÚDE
27	MOTO YAMAHA XTX			
	ANO 2011/2011	BOM	HKW-4839	SEC. DE SAÚDE
28	FIAT MODELO ARGO			
	ANO 2018/2018	OTIMO	QPI-8473	SEC. DE SAUDE



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

IMOBILIZADO (BENS IMÓVEIS)

Verificamos que foi incorporado no exercício de 2018, o valor de R\$ 228.007,65 (duzentos e vinte e oito mil sete reais e sessenta e cinco centavos), referente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede.

IMOBILIZADO (BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL)

Não foi adquirido nenhum bem de natureza industrial em 2018.

DÍVIDA ATIVA

Para evitar novas prescrições, foi sugerido ao Chefe do Executivo que medidas fossem tomadas, das quais foram efetivamente adotadas, por meio de autorização legislativa, para parcelamento, notificação de contribuintes, carta de cobrança e outros.

Quanto às dívidas ativas prescritas e canceladas, medidas judiciais estão sendo tomadas em desfavor dos responsáveis, pela omissão do dever de cobrar, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a renúncia de receita.

Notamos que a administração tem feito muitos esforços no sentido de cobrar as dívidas ativas inscritas de exercícios anteriores do IPTU e ISSQN, existe o problema do caos social que os Municípios de pequeno porte têm, porém a administração tem procurado incentivar os contribuintes que quitem seus débitos para com a fazenda municipal. Já em relação aos contribuintes de maior porte ao findar dos procedimentos administrativos, os remanescentes serão executados judicialmente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LICITAÇÃO

A Comissão verificou, durante todo exercício, a realização das licitações, se os processos estão devidamente autuados, numerados e rubricados. Verificou-se que os processos se iniciam com solicitação, verificação de dotação orçamentária pelo Setor Contábil, análise de recursos pela Tesouraria, parecer jurídico, autorização da Sra. Prefeita Municipal, Edital e seus anexos, comprovante(s) de afixação no quadro de avisos do Município e mediante publicação no diário *Minas Gerais*. Daí percorre o prazo legal, com a abertura posterior da sessão, entrega de documentos, parecer jurídico final, homologação, adjudicação, contrato e extrato final do resultado.

Nota-se, assim, que todos os cuidados e providências, em observância a Lei de Licitação, são tomadas pela Comissão e pelo Pregoeiro.

Verificamos que durante o exercício as maiorias das licitações foram elaboradas na modalidade de Pregão Presencial e poucas foram as licitações na modalidade Convite. A inexigibilidade praticamente não existe e se deu com a contratação direta do profissional. A dispensa formal foram elaboradas de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

As reuniões da Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das propostas são realizadas em uma das salas da Prefeitura Municipal e podem ser acompanhadas pelos interessados e pela população. Quando a licitação possui

CONTABILIDADE

Verificamos a organização contábil, observamos todos os documentos devidamente empastados, em ordem, conforme instrução do Tribunal de Contas, assim como a emissão de todos os demonstrativos e balancetes necessários e exigidos por normas legais. As notas de empenhos são confeccionadas pelo setor de contabilidade da Prefeitura, e devidamente as assinadas pelos responsáveis pelas liquidações de cada setor, são encaminhadas para a tesouraria para providenciar o pagamento aos fornecedores.

Comprovamos a existência das conciliações bancárias com os respectivos extratos de contas, sendo que os valores foram conferidos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

A Prefeitura possui assessoria contábil, que além de orientar e fiscalizar todos os atos e fatos da contabilidade executa com os servidores parte de serviço. O serviço é de fácil acompanhamento.

A assessoria apresenta análise dos balanços, com informações através de notas explicativas e relatórios.

Verificamos a entrega bimestral e semestral ao Tribunal de Contas das obrigações da lei de responsabilidade fiscal, assim como a sua publicação em jornais da região, e principalmente afixação no quadro mural da Prefeitura, bem como o encaminhamento das informações sobre o Acompanhamento Mensal, e Instrumentos de Planejamento, através do SICOM.

Não houve alienações de bens em 2018.

O setor de Fazenda acompanha anualmente a elaboração do VAF, além de manter sempre atualizado o cadastro dos contribuintes, assim como o controle financeiro da situação de cada um dos contribuintes.

EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	VALOR R\$
2013	8.593.630,34
2014	9.248.007,26
2015	10.636.014,60
2016	11.644.098,66
2017	11.368.926,64
2018	12.646.183,39

Conforme demonstrado no quadro acima a receita do município de Faria Lemos de 2018, teve um aumento de R\$ 1.277.256,75 (um milhão duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em comparação com a receita de 2017.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Pelo que pudemos apurar foram feitas às aplicações financeiras dos recursos de Convênios, do FUNDEB, da Saúde e de recursos que estavam em contas correntes e que não estavam sendo movimentadas, só ficou sem aplicar as contas movimento que os recursos eram utilizados para o pagamento das despesas contraídas pela Prefeitura Municipal diariamente. Portanto atendendo a legislação.

PESSOAL

O gasto total com pessoal, incluindo as obrigações patronais no exercício de 2018 foi no total de R\$ 7.190.312,87 (sete milhões cento e noventa mil trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos) em relação à receita corrente líquida do Município em 2018, que foi R\$ 11.837.096,59 (onze milhões oitocentos e trinta e sete mil noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme apuramos no Anexo VII – Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder, dando um percentual de 60,74% (sessenta inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais), ficando superior ao limite legal de acordo com a legislação vigente. Acrescentamos ainda que isso ocorreu devido a não transferências de recursos constitucionais por parte do governo federal e principalmente pelo governo estadual, que deixou de fazer algumas transferências do ICMS, IPVA, FUNDEB e outros. Abaixo segue o quadro dos gastos, conforme apurado nos últimos 05 (cinco) anos.

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	GASTO PESSOAL	PERCENTUAL
2014	9.248.007,26	4.777.591,74	51,66%
2015	10.636.014,60	5.770.636,66	52,38%
2016	10-920.014,60	5.744.055,07	52,60%
2017	11.368.926,64	5.607.178,74	49,32%
2018	11.837.096,59	7.190.312,87	60,74%



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

--	--	--	--

Em razão das dificuldades econômicas enfrentadas pelo país, a queda na arrecadação das principais receitas que compõem a base de cálculo do gasto com pessoal, como ICMS, IPVA, FPM, bem como o atraso no repasse de recursos pelo Estado de Minas Gerais gerou dificuldades para que o município cumprisse o limite com a folha de pagamentos delimitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Porém, é sabido que toda vez que a Prefeitura ou a Câmara Municipal ultrapassar o limite para despesa total com pessoal terá um prazo de 8 meses para se ajustar, podendo adotar medidas como:

- redução das despesas com cargos de confiança;
- redução temporária da jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos;
- exoneração dos servidores não estáveis;
- exoneração dos servidores estáveis.

Este foi o entendimento deste e. Tribunal de Contas Mineiro, nos autos do Processo nº 729707, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana:

“É cediço que as medidas que devem ser adotadas objetivando a regularização acima destacada, tais como a redução das despesas e/ou o aumento das receitas, demandam um certo tempo para que sejam efetivadas, razão pela qual a própria legislação estabeleceu um prazo para o retorno ao limite legal: a eliminação de pelo menos um terço do percentual excedente deve ser realizada no primeiro quadrimestre seguinte, e o restante, no 2º quadrimestre, nos termos do disposto no art. 23 da lei Complementar nº 101/2000”.

Igualmente, o mesmo ilustre Conselheiro José Alves Viana, nos autos do Processo 886.836 ratificou o entendimento acima reproduzido, entendendo que o Município dispõe de um prazo para adequar as despesas com pessoal, quando demonstrado o excesso.

No final do exercício financeiro, com o objetivo de atender ao comando legal, foram exonerados mais de 90 (noventa) servidores.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

A Prefeitura mantém atualizado todo arquivo de pessoal, com ficha completa e histórico de todos os servidores atuais e dos que por ela passaram. Foi possível comprovar facilmente a veracidade das informações sobre todos os servidores públicos.

A Prefeitura recolheu a título de Previdência Social ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, o valor total pago de R\$ 1.942.236,71 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), sendo que a parte patronal foi de R\$ 1.402.218,21 (um milhão quatrocentos e dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e um centavos), e a parte descontada dos servidores no valor de R\$ 540.018,50 (quinhentos e quarenta mil dezoito reais e cinquenta centavos), referentes ao exercício de 2018.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo que pudemos apurar todas as secretarias tem o controle dos bens patrimoniais que estão sob sua responsabilidade, verificamos que estão sendo tomadas às providências para se colocar os responsáveis pela guarda e responsabilidade dos bens, controlando o seu estado de conservação. Os produtos adquiridos para consumo são fiscalizados para apurar a sua qualidade e procedência.

A Comissão verifica constantemente todas as Secretarias de Governo, o Gabinete e a Secretaria de Administração, foram analisadas em conjunto devido às proximidades das mesmas, e principalmente a consolidação de comando.

Nestes setores verificamos que o Gabinete funciona mais em função da Prefeita Municipal, mantendo o fluxo de comunicação com outras esferas de governo, assim como, com outros municípios e entidades, e com a iniciativa privada e principalmente com a população.

Cabe à Administração o controle, o arrolamento, guarda e conservação dos documentos públicos, o que é feito com ajuda de outros setores, existindo um responsável único. Tem uma funcionária responsável pelo controle e arquivo das leis, decretos, portarias. A publicação é feita no mural de avisos da



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Prefeitura Municipal e dependendo da necessidade, são publicadas em jornal de circulação no Município, e constam do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Faria Lemos.

Sob o comando da administração encontra-se o pessoal, patrimônio, os termos de guarda e responsabilidade de cada setor, foram sugeridos algumas modificações.

Cabe a administração a manutenção e controle dos bens públicos, devendo informar a Prefeita todas as alterações e serviços que devam ser realizados. O trabalho é feito em conjunto inclusive contando com a ajuda da própria Prefeita. É de responsabilidade da administração o controle da material de consumo e combustível, que é realizado com a ajuda da Secretaria da Fazenda e do setor de contabilidade. Cabe também a Secretaria o controle dos contratos e convênios firmados com diversos órgãos da esfera de governo estadual e federal.

A Secretaria da Fazenda mantém atualizado o cadastro de contribuinte de IPTU e ISSQN do Município.

A Tesouraria mantém rigoroso controle financeiro, das contas bancárias, receitas e despesas, somente efetuando os pagamentos depois de verificado toda a documentação que acompanham os empenhos.

Toda movimentação é efetuada por agência bancária, sendo o cheque assinado pela Tesoureira e a Prefeita Municipal, conciliação bancária perfeita, não existe a hipótese de assinatura de cheque em branco pelos responsáveis. Estreito relacionamento com a contabilidade. Não foi encontrada nenhuma irregularidade neste setor.

Na Secretaria de Educação internamente a organização é perfeita, a integração escola com a família e comunidade funciona em perfeita harmonia.

A Secretaria promove aperfeiçoamento profissional constante, mantém um excelente serviço em termos pedagógicos, de alimentação escolar não assinalamos irregularidade.

O FUNDEB funciona rigorosamente dentro dos preceitos legais, nada havendo a observar pela Comissão.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

A Secretaria de Saúde funciona com os recursos recebidos dos Governos Federal e Estadual, e com participação do Município, que por sinal é bem superior ao mínimo obrigatório, mas devido à miséria que o país atravessa nos últimos anos, a falta de emprego, a desnutrição, a falta de recurso técnico no interior, a dependência de cidades (polos) maiores, no caso Muriaé/MG e Juiz de Fora/MG, afirmamos que a situação ainda é muito boa.

A Secretaria de Obras mantém em funcionamento todos os serviços públicos essenciais, contudo novas obras de porte, só se tornarão possível, com recursos de convênio.

Junto a Secretaria de Saúde funciona a Assistência Social, que é hoje o grande problema dos municípios de pequeno porte, pois a Prefeitura funciona como um ponto de apoio de todos os necessitados, por saúde, alimentos, educação, emprego etc.

O Município possui uma organização razoável, existe lei autorizativa para atender as necessidades prementes, assim como cadastro completo das pessoas carentes. O atendimento é realizado diretamente pela Prefeitura sem intermediários, o que facilita o atendimento ao número maior de pessoas.

FUNÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A função do Controle Interno não é fiscalizar, esmiuçar, ou mesmo realizar ações próprias do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, de auditoria, pericial e outros profissionais. A função básica do controle interno é de apontar erros, ajudar aos setores a realizar os serviços com mais perfeição. Deve acompanhar todos os atos e fatos da administração pública, oferecendo sugestões sem interferir, e auxiliar na correção dos eventuais erros.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

A Prefeitura mantém sistema informatizado de contabilidade, pessoal e tributação, facilitando o atendimento a qualquer contribuinte, Vereador, e o próprio Chefe do Poder Executivo, mantendo um serviço diário de informações, existindo um perfeito intercâmbio no sistema hierárquico de informações.

Pelo sistema existente a verificação do cumprimento das metas estabelecidas e consequentemente o objetivo do órgão torna-se uma rotina.

A Comissão de Controle Interno verificou que todos os atos emanados do Poder Executivo, foram objetos de acompanhamento e fiscalização.

Verificamos que nenhum dano foi causado ao erário público municipal, pelo contrário só existiram benefícios.

APOIO AO CONTROLE EXTERNO

É feito uma revisão geral na Contabilidade da Prefeitura, analisando todas as notas de empenhos emitidas e pagas no mês, sendo conferidas as dotações orçamentárias, notas fiscais, recibos, e outros comprovantes de despesas, verificando se todas as notas de empenhos estão assinados pelo ordenador da despesa, pelo contador, pelo responsável pela liquidação, recibo de pagamento, procurando falhas nas compras, licitações e solicitando ao setor responsável, para que tome as devidas providências.

A Comissão entende que não há necessidade de enviar esses relatórios para o Tribunal de Contas, pois as falhas encontradas são imediatamente sanadas pelos responsáveis no próprio mês em curso.

TOMADA DE CONTAS DOS RESPONSÁVEIS PELOS SETORES



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Procuramos acompanhar todos os departamentos e Secretarias, realizando uma tomada de contas por cada setor, porém essa parte é a mais complicada e difícil de realizar, mas dentro dos limites procuramos avaliar cada setor, conforme expomos abaixo:

MERENDA ESCOLAR

Conforme dados apurados com a Secretaria de Educação, o Município recebeu em 2018 por intermédio de transferências do FNDE recursos no valor de R\$ 26.020,80 (vinte e seis mil vinte reais e oitenta centavos), resultado de aplicação financeira R\$ 350,41 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), e saldo anterior em 31/12/2017 no valor de R\$ 8.868,01 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo), totalizando um valor de R\$ 35.239,22 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para serem aplicados na manutenção da merenda para os alunos da rede municipal de ensino, sendo gastos em 2018 o valor de R\$ 29.069,38 (vinte e nove mil sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). Ficando um saldo para reprogramação em 2019 o valor de R\$ 6.169,84 (seis mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Foi aplicado com a Agricultura Familiar o valor de R\$ 8.287,79 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), ou seja, 31,85% (trinta e um inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais), atendendo ao definido pelo FNDE.

O Município possui 03 (três) escolas de ensino fundamental e 02 (dois) pré-escolares e 02 (duas) Creches Municipais.

CONSIDERAÇÕES

As falhas encontradas nos setores foram objeto de advertências e, informadas aos responsáveis para que tomassem as devidas providências, contudo por se tratar de simples irregularidades foram imediatamente sanadas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

DOS BENS PATRIMONIAIS

Os bens móveis e imóveis, constantes do inventário anual foram devidamente acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Controle Interno, não existindo nenhum destaque em especial.

O patrimônio do Município já está informatizado, e encontra-se totalmente atualizado com o levantamento total em 2018, sendo incorporados os bens adquiridos no exercício de 2018.

Periodicamente é efetuada conferência pelo sistema de amostragem do patrimônio, de valores, bens, direitos e obrigações.

Nos veículos, máquinas, motos, vistoriados no final do exercício pela Comissão, foram constatadas irregularidades na documentação, tais como: multas de trânsito, DPVAT e titularidade. O fato foi levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, que imediatamente determinou a regularização de todos os veículos pertencentes à municipalidade.

CONVÊNIOS EM ANDAMENTO

A Prefeitura, no final do exercício, achava-se em vigor com os seguintes Convênios com as Entidades:

- Polícia Militar Estado de Minas Gerais;
- Polícia Militar Ambiental;
- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
- EMATER-MG;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde - (CISVERDE);
- Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de urgência e emergência da macro Sudeste - (CISDESTE).
- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Ambiental – CIDESI.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, mantém o site oficial www.farialemos.mg.gov.br, e com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 131/2009, disponibiliza em tempo real, para qualquer cidadão com acesso à rede mundial de computadores, um conjunto de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município que permitirão a ampliação do controle social da Administração Pública e reforçará o compromisso com a transparência, tanto na arrecadação dos recursos quanto na aplicação dos gastos públicos. O Portal reforça o compromisso da Administração Municipal com a transparência, moralidade e a publicidade, como elementos capazes de contribuir para o progresso e desenvolvimento de nossa cidade.

Com o intuito de aprimorar programas, projetos e normas voltados à prevenção da corrupção e promoção da transparência, ao acesso à informação, à conduta ética, à integridade e ao controle social na Administração Pública, o Município realizou ações associadas ao macroprocesso Transparência e Prevenção da Corrupção nas linhas de atuação apresentadas.

Além das informações contábeis, o Portal da Transparência também publica os Balancetes mensais das Receitas e Despesas, os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Leis, Decretos, Portarias e Licitações da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, bem como outras informações de interesse da municipalidade, dando assim, total transparência dos atos públicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E OPINATIVO DO CONTROLE INTERNO

Ao finalizar este Relatório, esta Coordenação se concentra nos aspectos relevantes da gestão para manifestar sua opinião acerca dos controles internos. A avaliação dos controles da administração estadual, neste exercício, foi realizada com imensas restrições em face da ausência de estrutura adequada, especificamente falta de pessoal com perfil adequado para a avaliação dos controles, e de recursos de informática disponível, como já referenciado neste trabalho.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

O cenário dos controles internos existentes na maioria dos órgãos da administração estadual é razoável do ponto de vista da execução das ações programáticas e de cumprimento das leis quanto às demonstrações financeiras exigidas nas prestações de contas e na lei de responsabilidade fiscal.

Entretanto, quando a questão é controle como ferramenta de gestão que envolve a definição de objetivos e metas, utilização de indicadores, a administração estadual deve avançar.

As causas identificadas pela equipe de Controle Interno, que há longo tempo atinge a administração direta e indireta são praticamente as mesmas, quais sejam: falta de pessoal, ausência de uma política de recursos humanos, equipamentos e softwares desatualizados, poucos recursos para investimentos.

Pelo que se levantou neste trabalho, ao longo dos anos, as gestões priorizaram as ações programáticas finalísticas do Município, relegando a segundo plano as estruturas internas e as ações das atividades meio, as quais também são importantes para dar suporte ao atendimento das demandas sociais e não investiram em recursos materiais e humanos para manter o pleno funcionamento da máquina estatal.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

Com este ambiente, a atual gestão convive e enfrenta dificuldades em solucionar problemas e imprimir agilidade e eficiência nos atos de gestão. Algumas mudanças já deram resultados como, por exemplo: a instituição de um melhor controle administrativo, que analisa todos os investimentos e despesas cuja alçada de valor, que tem apresentado significativa economia aos cofres públicos e efetivo controle sob os aspectos da legalidade.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Com a atuação mais efetiva do Controle Interno, o Executivo Municipal trabalha para a melhoria dos controles internos mais eficientes e promover adequações e melhorias nas rotinas, fluxos e processos internos de cada órgão ou entidade, e com isto tornar a administração célere, transparente, eficiente, voltada aos interesses da sociedade.

Do exposto, considerando o gigantismo da administração municipal, os fatores históricos que contribuíram para um ambiente administrativo precário, e o tempo necessário para se reestruturar cada órgão ou entidade, bem como pelas iniciativas e medidas corretivas adotadas neste exercício, somos da opinião que os sistemas de controles internos, no seu conjunto, atendem razoavelmente as necessidades da gestão.

É o Relatório.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, MG, 13 de março de 2019.

BHRENDIA VIEIRAS MARQUES
CPF: 102.895.946-00
CONTROLADORA INTERNA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

CUMPRIMENTO DO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES POR MEIO DO SICOM

Em cumprimento ao determinado nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º da Instrução Normativa nº 10 de 14/12/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, declaro que foram obedecidos os prazos para o envio das informações por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), referentes ao Instrumento de Planejamento, Acompanhamento Mensal e Balancetes do exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, MG, em 13 de março de 2019.

SUELI CUNHA TERRA
Prefeita Municipal